



## MEMORANDO INTERNO

Nº 115/2024/DRA DATA: 19/06/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**  
Secretaria de Meio AmbientePARA: **Antônio de Sousa Filho**  
Secretaria de Serviços Urbanos e ObrasASSUNTO: **Encaminhamento**

## MENSAGEM:

**Antônio de Sousa Filho**  
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria e a Autorização nº 296/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à vistoria de rotina, para conhecimento e providências cabíveis. Além disso, informamos que entendemos a quantidade de demandas que a Secretaria de Serviços e Obras têm e as prioridades advindas desses pedidos. Dito isso, solicitamos que este Relatório Técnico e Autorização retorne após a execução do manejo solicitado para fins de compensação ambiental.

Atenciosamente,

**Rick Max Aramaki**Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022  
**Vinícius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 115/2021  
**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2260/2022



## PROCESSO

| NÚMERO     | EXERCÍCIO | FOLHA | RUBRICA |
|------------|-----------|-------|---------|
| 107/242992 | 2024      | 5     | AGOS    |

**Antônio de Sousa Filho**

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que o número correto a ser considerado para o documento autorizativo mencionado é 269/2024. Pedimos desculpas pelo erro na redação do memorando em questão. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Uberaba, 4 de novembro de 2024.

**Rick Max Aramaki**Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022**Vinícius Arcanjo da Silva**Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 115/2021**Edno César da Silveira**Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2260/2022

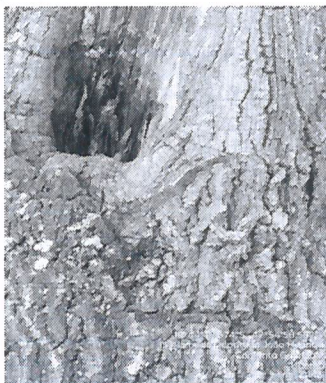
**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Vistoria de Rotina****Endereço:** Deputado João Henrique nº5, Guanabara

Conforme vistoria técnica relativa ao endereço supracitado, e identificando-se que a área pertence ao município segundo o sistema *GeoSystem*.

Considerando-se o princípio da precaução e prevenção, e com o objetivo de evitar que a queda de frutos, galhos e ramos do abacateiro (*Persea americana*), ocasionem acidentes com transeuntes ou veículos, recomenda-se por ato autorizativo para supressão do espécime arbóreo. Diante disso o Relatório Técnico, juntamente com a autorização de supressão e destoca, será encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB, para conhecimento e providências cabíveis.

**Recomendação Técnica Específica:**

| Necessidades Específicas   | Avaliação e manejo | Referência                                         |
|----------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|
| 01 <i>Persea americana</i> | Supressão          | Área verde defronte a Rua Deputado João Henrique 5 |

**Vistoria em 10 de junho de 2024**

**Figura 1** – Galhos do espécime e necrose no fuste bifurcado.

  
**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA MG 67161



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 269/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Rua Deputado João Henrique, 5 - Guanabara

**Supressão:**

Supressão de um abacateiro (*Persea americana*) locado em área pertencente ao município, evitando-se ocorrência de acidentes com queda de frutos, galhos e ramos.

**Compensação:**

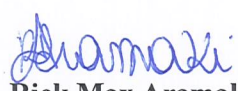
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas adequadas à área.

**Observação:** Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/6/2024

**SESURB**

  
**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA – 67161MG

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto n.º 2616/2022

**Validade desta autorização um (01) ano.**